



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

EDITAL 01/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O Diretor-Geral do *Campus* Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital nº 01/2021, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes - **Programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Programa Auxílio Transporte e Programa Auxílio Material Didático**- para estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores e técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo Ifes – *Campus* Venda Nova do Imigrante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, que estabelece a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o presente edital tem por objetivo conceder os auxílios acima discriminados, visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes do Ifes – *Campus* Venda Nova do Imigrante.

1.2 A concessão dos Auxílios será facultada à disponibilidade de recursos orçamentários, priorizando-se o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme descrito no item 5 deste edital.

2. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional), tem como principal objetivo contribuir para o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

2.2 A Política de Assistência Estudantil do Ifes tem como público alvo os estudantes regularmente matriculados, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente com **renda familiar per capita bruta de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00)**.

2.3 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3. DOS PROGRAMAS:

3.1 O Programa Auxílio Alimentação é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares e proporcionar condições para sua formação acadêmica. É executado através de repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CGPAE para o Programa.

3.2 O Programa Auxílio Moradia é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, as despesas de moradia dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será executado através de repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa, de acordo com as despesas comprovadas, conforme descrito no Anexo I.

3.3 O Programa Auxílio Material Didático é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, destinado prioritariamente aos discentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos e tem o objetivo de contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica, facilitando o acesso a materiais necessários à formação. Será executado através do repasse de parcela única ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para o Programa.

3.4 3.3 O Programa Auxílio Transporte é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, destinado a subsidiar, parcialmente ou sem sua totalidade, as despesas com transporte, de modo a contribuir com a permanência dos(as) estudantes, que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência. Este Programa possui duas modalidades:

3.3.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para a modalidade e de acordo com as despesas comprovadas, conforme descrito no Anexo I;

3.3.2 Modalidade B – nos casos em que o(a) estudante não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visitas ao grupo familiar, o Auxílio Transporte será executado através do repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil para a modalidade e de acordo com as despesas comprovadas, conforme descrito no Anexo I.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou em um dos cursos superiores do Ifes – *Campus Venda Nova do Imigrante*;

4.1.2 Possuir renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00) e comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar por meio de documentação própria exigida no Anexo I deste Edital;

4.1.3 Realizar a inscrição no período e de forma determinados e cumprir todos os prazos e demais dispositivos deste Edital;

4.1.4 Apresentar a documentação necessária, conforme listado no Anexo I;

Parágrafo único: os estudantes que tenham sido contemplados através dos Processos Seletivos 02 e 03 de 2020 da Assistência Estudantil deverão apenas atualizar o cadastro e apresentar a documentação necessária para a atualização, conforme instruções do formulário de inscrição.

4.2 Além dos requisitos de seleção gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

4.2.1 Prioritariamente, possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

4.2.2 Apresentar, no ato da inscrição, cópia do contrato de aluguel ou de declaração de residência, que comprove o valor do aluguel e assinado pelo proprietário do imóvel.

4.3.3 Estudantes menores que solicitarem Auxílio Moradia deverão, obrigatoriamente, apresentar o Termo de Autorização para Menores de 18 anos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais, no ato da inscrição.

4.3 Além dos requisitos de seleção gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

4.3.1 Não ter condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

4.3.2 Apresentar, no prazo máximo de até 30 dias a contar da retomada das atividades letivas presenciais, comprovante de despesa com transporte: contrato de locação de transporte escolar ou declaração emitida pelo prestador de serviços de transporte, contendo o valor pago ou bilhetes fiscais de passagem

Parágrafo único: O Auxílio Transporte **NÃO** será pago enquanto durar a suspensão das atividades letivas presenciais, ocasionada pelas medidas de segurança sanitária em função da pandemia de Covid-19 e enquanto o estudante contemplado não apresentar as comprovações de despesas descritas no item 4.3.2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita através de **Estudo Socioeconômico**, que consiste em competência privativa do Assistente Social (previsto na Lei nº 8.662/93 que regulamenta a profissão), com utilização de instrumentos técnicos como análise documental, entrevista social e eventual visita domiciliar, que objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante. No Estudo Socioeconômico, serão observados os seguintes indicadores, dentre outros:

I) Renda Per Capita Familiar bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00), que é a soma da renda bruta de cada pessoa da família, dividido pelo número de membros da mesma. São considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros, levando-se em conta, no mínimo, a renda média dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;

II) Relação Renda Familiar X Despesas Familiares (comprometimento da renda familiar com despesas de primeira necessidade);

III) Condições de Moradia (própria, alugada, cedida, financiada);

IV) Estabilidade da situação ocupacional dos principais provedores financeiros da família (emprego formal ou informal, desemprego, empregador, MEI, autônomo);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

V) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);

VI) Composição familiar (existência de menores, pessoas com deficiência e/ou idosos no grupo familiar);

VII) Taxa de dependência financeira: relação Provedores X Dependentes;

5.2 Na avaliação socioeconômica, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros, compartilhem as despesas e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);

III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;

IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 5.1 deste Edital;

5.3 Estão excluídos do cálculo da renda familiar: os valores recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, os valores recebidos através do Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial e outros programas de transferência de renda que sejam destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

5.4 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

5.5 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita ultrapassar um salário-mínimo e meio (R\$1.650,00) terão seus requerimentos indeferidos.

5.6 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capita estiver entre um salário-mínimo e um salário-mínimo e meio, respectivamente, R\$1.100,00 e R\$1.650,00, serão classificados na lista de espera (suplentes) e poderão ser convocados beneficiados, havendo disponibilidade de recursos ou no caso de desistência ou cancelamento de outros.

5.7 Com base nos indicadores observados no Estudo Socioeconômico, os candidatos serão classificados em grupos, de acordo com grau de vulnerabilidade.

5.8 Este Edital possui caráter classificatório. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, por si só, não garante o recebimento dos auxílios.

5.9 A inserção nos Programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Material Didático atenderá a ordem classificatória crescente, até o limite dos recursos financeiros disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante no exercício de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

5.10 Após avaliação socioeconômica, havendo empate entre candidatos, serão empregados os critérios de desempate, na ordem que segue:

- I) O estudante com deficiência, conforme Decreto n.º 3.298/1999;
- II) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);

5.11 Apenas serão homologadas as inscrições que apresentarem a documentação completa, conforme Anexo I, entregue nos períodos estipulados pelo cronograma deste Edital e que atendam ao disposto no item 4 deste Edital.

5.12 O pagamento dos auxílios (Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil) ao longo do ano é condicionado à disponibilidade orçamentária futura.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/korqepPPGp7sTS3g7>, anexando todos os documentos comprobatórios no formato PDF. O nome dos arquivos deve conter o nome do estudante, o conteúdo e a quem se refere. Por exemplo: um contracheque da mãe do estudante João Silva, deve ser nomeado como "João_Silva_comprovante_renda_mãe".

6.3 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.4 Somente será aceito o envio de 1 (um) formulário de inscrição por estudante;

6.5 O candidato poderá solicitar mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil, podendo ou não ser contemplado de acordo com a ordem classificatória, definida pelo Estudo Socioeconômico do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site do Ifes *Campus* Venda Nova do Imigrante <https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/16501-edital-01-2018-da-assistencia-estudantil?start=1>

7.2 O resultado preliminar conterà o nome dos candidatos, a turma, e **um dos seguintes resultados preliminares:**

I) INSCRIÇÃO APROVADA

II) INSCRIÇÃO NÃO APROVADA

7.3 O resultado final conterà o nome do candidato, a turma ou curso, a classificação no grupo de vulnerabilidade correspondente, os Programas requeridos e **um dos possíveis resultados para cada requerimento:**

I) DEFERIDO;

II) INDEFERIDO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

III) SUPLENTE.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos que tiverem resultado preliminar “INSCRIÇÃO NÃO APROVADA” poderão interpor recurso fundamentado, no prazo estipulado no cronograma (item 12) deste Edital, preenchendo o Formulário Eletrônico, cujo link será divulgado junto ao resultado preliminar e anexando a documentação pertinente em formato PDF, devidamente identificada, como descrito no item 6.2 deste edital.

8.2 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Ler atentamente o Termo de Compromisso do Discente e apresentar todos os documentos necessários para a participação no programa;

9.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) e acompanhar as APNPs nas disciplinas em que está matriculado, acessando o Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle e demais recursos online utilizados pelos professores;

9.3 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Serviço Social, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado (após retorno das atividades letivas presenciais);

9.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa pelo e-mail servicosocial.vni@ifes.edu.br;

9.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.6 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

9.7 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução do valor recebido indevidamente ao erário.

Paragrafo único: em caso de descumprimento de um ou mais itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais do Serviço Social do Campus e/ou Conselho de Ética.

10. DA DURAÇÃO

10.1 A participação dos discentes nos Programas terá duração até o final do ano de 2021 (ano fiscal).

11. DO CANCELAMENTO

11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital, em especial o item 9;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

11.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa;

11.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.2 Os discentes que tiverem sua participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil cancelada somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	COMO
Atendimento do Serviço Social para tirar dúvidas	De 31/03 a 09/04/2021	Pelo e-mail servicosocial.vni@ifes.edu.br
Inscrições	De 31/03 a 09/04/2021	Pelo Formulário Eletrônico link https://forms.gle/korqepPPGp7sTS3g7
Publicação do resultado preliminar	29/04/2021	Site do <i>Campus</i> Venda Nova link https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/16501-edital-01-2018-da-assistencia-estudantil?start=1
Interposição de recursos	De 29/04/2021 a 03/05/2021	Pelo Formulário Eletrônico link https://forms.gle/QbhKCztoZdEjaNhT8
Publicação do resultado final	12/05/2021	Site do <i>Campus</i> Venda Nova link https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/16501-edital-01-2018-da-assistencia-estudantil?start=1

Parágrafo Único: As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações a qualquer tempo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital no site do *campus* <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/16501-edital-01-2018-da-assistencia-estudantil?start=1>

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo, através do e-mail servicosocial.vni@ifes.edu.br;

13.3 Além da análise documental, poderão ser realizados contatos por telefone ou e-mail pelo Serviço Social do *Campus* Venda Nova do Imigrante, para complementação do Estudo Socioeconômico e para revisão dos benefícios a qualquer tempo.

13.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do discente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

13.6 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital poderá ser iniciado a qualquer tempo durante o ano de 2021.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Serviço Social junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus*.

13.8 A qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos adicionais, além daqueles listados neste Edital, para a complementação do Estudo Socioeconômico, a critério da avaliação do Serviço Social.

13.9 Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro: caracteriza-se crime de falsidade ideológica. "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

13.10 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os benefícios concedidos além de devolver ao erário a quantia recebida. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis.

13.11 É de responsabilidade do candidato(a) acompanhar os resultados e publicações desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO

Atenção: A inscrição será feita on-line, através do Formulário de Inscrição, no link <https://forms.gle/korqepPPGp7sTS3g7>. No próprio Formulário de Inscrição, você fará o upload dos documentos de comprovação de despesas, de comprovação de renda de cada membro familiar e dos documentos complementares, em formato PDF e com a nomenclatura descrita no item 6.2 deste edital.

IMPORTANTE: separe, organize e salve os documentos necessários antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição.

1. DOCUMENTAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1 Comprovantes de despesas médicas dos membros da família, do período máximo de três meses anteriores à data da inscrição, como receitas, notas ou cupons fiscais de compra de medicamentos, laudos médicos, se for o caso.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS:

2.1 Comprovantes de despesas mensais como contas de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, cartão de crédito, empréstimos, prestações, etc. Os comprovantes não podem ter mais do que 60 dias.

2.2 **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar o **Auxílio Moradia**: Contrato de locação do imóvel para fins de estudo ou declaração de residência (Anexo II), que comprove o valor do aluguel, assinado pelo proprietário do imóvel. Datados de no máximo 30 dias antes da inscrição.

2.3 **SOMENTE** para o(a) candidato(a) menor de 18 anos, que solicitar o **Auxílio Moradia**: Autorização para menores de 18 anos (Anexo III)

Observação: caso o estudante solicite Auxílio Transporte e seja deferido, deverá apresentar a comprovação em até 30 dias após o retorno das atividades letivas presenciais, conforme descrito no item 4.3.2 do Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Atenção: Todos os membros da família a partir de 16 anos precisam comprovar renda ou, caso não tenham renda própria, precisam comprovar que são dependentes de outro membro da família. Menores de 16 anos só precisam apresentar um documento de identificação.

3.1 Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros da família maiores de 16 anos (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente). Mesmo que nunca tenha trabalhado de carteira assinada.

3.2 O candidato ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital.

3.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**.

3.4 O membro familiar maior de 18 anos que não for declarante de Imposto de Renda, deve apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjio/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

3.5 Documentação a ser apresentada conforme situação de trabalho e renda do candidato e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

3.5.1 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

- I) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, com assinatura de 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com RG, CPF e telefone de contato (Anexo V).
- II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

3.5.2 Trabalhadores formais (carteira de trabalho assinada, contratado ou servidor público)

- I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses **OU**
- II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

3.5.3 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

- I) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente identificadas com CPF, Identidade e telefone de contato (Anexo VI).

3.5.4 Aposentados e pensionistas

- I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Beneficiários do INSS podem obter este documento pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou no caixa eletrônico do banco onde recebe o benefício. Aposentados de outros órgãos, devem consultar o site da instituição.
- II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
- III) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar também declaração (Anexo VII) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

3.5.5 Estagiários e bolsistas

- I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**
- II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses (se houver)

3.5.6 Atividade Rural (proprietário, produtor, comodatário, meeiro e outros)

- I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato, acompanhadas das notas imediatamente anterior e posterior em branco (bloco do produtor); **OU**
- II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por cooperativa.

3.5.7 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

- I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2020; **E**
- II) Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa.

3.5.8 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

- I. Se for Pensão legalizada: cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
- II. Se for Pensão não legalizada ou se o filho de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme Anexo VIII.

3.5.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**
- II) Declaração conforme Anexo IX.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 4.1 CPF do candidato (apenas para quem está se inscrevendo pela primeira vez);
- 4.2 Dados de conta poupança em nome do estudante, na Caixa Econômica Federal, caso possua;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

- 4.3 Certidão de casamento dos pais/responsáveis e/ou do aluno, se houver;
- 4.4 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade de todos os componentes familiares menores de 16 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Apenas para os estudantes que alugam imóvel para fins de estudos e que não possuem contrato de aluguel)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a)
da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de
comprovação de residência que _____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
reside em imóvel de minha propriedade, situado no endereço Rua
_____, nº _____,
bairro _____ e CEP: _____ e paga o aluguel mensal de
R\$_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do proprietário do imóvel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS, RESIDENTES EM REPÚBLICA

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna(o) _____, parentesco _____ a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizada na Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Para os membros da família maiores de 16 anos, que não possuam Carteira de Trabalho)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA / DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) aluno(a) _____ declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de: _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____, proveniente da realização da seguinte atividade:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)
declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(apenas para aposentados e pensionistas)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável: _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ portador do RG _____ e
CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo
o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade,
localizado no endereço _____
_____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.
Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente
para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação
prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante

1) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

2) Testemunha (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO X

AGRUPAMENTO POR ÍNDICE DE VULNERABILIDADE (CLASSIFICAÇÃO)				
GRUPO	SUBGRUPO	PERFIL	QUANTAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS	%
1	A	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até meio SM	Contemplados com até 3 modalidades	100% do valor de cada modalidade
1	B	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor de cada modalidade
1	C	Situação de extrema vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor de cada modalidade
2	A	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até ½ SM	Contemplados com até 2 modalidades	100% do valor de cada modalidade
2	B	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor de cada modalidade
2	C	Situação de moderada vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor de cada modalidade
3	A	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até meio SM	Contemplados com até 1 modalidades	100% do valor de cada modalidade
3	B	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até 75% do SM		75% do valor de cada modalidade
3	C	Situação de menor vulnerabilidade, com renda per capita de até 1 SM		50% do valor de cada modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO XI

VALORES PRATICADOS EM CADA PROGRAMA ESPECÍFICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM 2021

	Auxílio Alimentação (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
Integrado	R\$ 130,00	R\$ 97,50	R\$ 65,00
Superior	R\$ 65,00	R\$ 48,75	R\$ 32,50

	Auxílio Transporte (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
Modalidade A	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Modalidade B	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00

	Auxílio Moradia (mensal)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

	Auxílio Material Didático e Uniforme (parcela única)		
	Subgrupo A – 100%	Subgrupo B – 75%	Subgrupo C – 50%
	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00